

Repartição do Commercio

Tendo a Associação de Soccorros Mutuos Funebre Familiar de ambos os sexos de Pedroso, com sede em Villa Nova de Gaia, requerido autorização para adquirir uma casa para installação da sua secretaria e mais dependencias; e

Determinando o n.º 2.º do artigo 13.º do decreto de 2 outubro de 1896 que as associações de soccorros mutuos podem, com previa autorização do Governo, possuir os predios urbanos necessarios para os seus escritorios, administração e dependencias:

Concede o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, á Associação de Soccorros Mutuos Funebre Familiar de ambos os sexos de Pedroso, a autorização pedida para possuir um predio urbano para a installação dos seus escritorios, administração e dependencia ao qual não poderá dar applicação diferente no todo ou em parte.

Paços do Governo da Republica, em 18 de abril de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Tendo a Real Associação Benefica de Soccorros Mutuos de Todas as Classes do Porto, requerido autorização para supprimir o titulo de *Real*, ficando a denominar-se Associação Benefica de Soccorros Mutuos de Todas as Classes do Porto: concede o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, a autorização requerida, devendo a suppressão do titulo de *Real* ser averbada no alvará que lhe approvou os estatutos, devidamente referendados, tanto no exemplar que está com o alvará em poder da associação como no que está nesta Repartição e sendo esse averbamento autenticado pelo Director Geral do Commercio e Industria.

Paços do Governo da Republica, em 18 de abril de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

LONDON AND BRAZILIAN BANK, LIMITED
SUCURSAL DE LISBOA

Balancete em 31 de agosto de 1910

Capital do Banco £ 2.000.000 esterlinas em 100.000 acções de £ 20..... 9.000.000.000
Capital pago £ 1.000.000 esterlinas..... 4.500.000.000
Fundo de reserva £ 1.000.000 esterlinas..... 4.500.000.000

Caixa: ACTIVO

Dinheiro em cofre..... 372.586.246
Dinheiro depositado em outros bancos..... 113.000.000
Cambios..... 425.421.994
Letras descontadas e transferencias..... 454.522.085
Letras a receber..... 118.753.990
Emprestimos e contas correntes com caução..... 62.701.418
Agencias e correspondencias..... 11.094.705
Devedores geraes..... 59.826.148
Garantias por contas caucionadas..... 608.514.650
Valores depositados por conta de terceiros..... 1.081.097.050

PASSIVO

Capital..... 111.111.110
Depositos á ordem..... 1.218.369.578
Depositos a prazo..... 61.744.660
Letras a pagar..... 30.199.098
Credores geraes..... 183.894.789
Valores caucionados e em deposito..... 1.689.611.700
Caixa matriz e filiaes..... 62.537.801

Pelo London and Brazilian Bank, Limited—Os Gerentes, *Aug. Schmidt*, manager—*W. J. M. Kurtrie*, accountant.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta Repartição.

Repartição do Commercio, em 28 de dezembro de 1910.—O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

LONDON AND BRAZILIAN BANK, LIMITED
SUCURSAL DO PORTO

Balancete em 31 de agosto de 1910

Capital do Banco £ 2.000.000 esterlinas em 100.000 acções de £ 20..... 9.000.000.000
Capital pago £ 1.000.000 esterlinas..... 4.500.000.000
Fundo de reserva £ 1.000.000 esterlinas..... 4.500.000.000

ACTIVO

Caixa — Dinheiro em cofre..... 319.088.924
Cambios..... 45.611.805
Letras descontadas e transferencias..... 690.369.838
Letras a receber..... 57.916.512
Emprestimos e contas correntes com caução..... 17.875.160
Agencias e correspondencias..... 22.276.519
Devedores geraes..... 44.029.815
Garantias por contas caucionadas..... 102.905.720
Valores depositados por conta de terceiros..... 394.568.440

PASSIVO

Capital..... 111.111.110
Depositos á ordem..... 635.860.047
Depositos a prazo..... 231.788.300
Letras a pagar..... 39.794.035
Credores geraes..... 68.792.788
Caixa matriz e filiaes..... 110.321.643
Valores caucionados e em deposito..... 497.474.160

Pelo London and Brazilian Bank, Limited—Os Gerentes, *Frederik W. Sellers*, manager—*J. F. Wiltshire*, accountant.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta Repartição.

Repartição do Commercio, em 28 de dezembro de 1910.—O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

BANCO ALLIANÇA

Resumo do activo e passivo em 31 de agosto de 1910

ACTIVO

Dinheiro em caixa..... 525.273.507
Letras de cambio..... 233.761.390
Letras descontadas..... 1.058.240.937
Letras a receber..... 22.785.901
Acções de conta propria existentes antes do decreto de 11 de julho de 1894..... 180.017.500
Fundos fluctuantes..... 2.859.948.373
Emprestimos e contas correntes com caução..... 720.641.774
Emprestimos com caução das proprias acções..... 15.685.500
Agencias e correspondencias..... 412.907.166
Devedores geraes..... 1.109.179.642
Acções — prestações a receber..... 1.600.000.000
Propriedade..... 86.000.000
Moveis..... 2.000.000
Emprestimos sobre penhores..... 224.709.740

PASSIVO

Capital..... 4.000.000.000
Notas emitidas..... 1.540.000.000
Fundo de reserva..... 120.000.000
Reserva para liquidações..... 25.000.000
Depositos á ordem..... 1.126.218.064
Depositos a prazo..... 2.343.558.863
Letras a pagar..... 194.186.720
Credores geraes..... 1.161.947.768
Dividendos por pagar..... 17.634.200
Ganhos e perdas..... 11.060.815

Porto e Banco Allianza, 7 de setembro de 1910.—Os Gerentes, *Bernardo Pinto Avides*—*Eduardo Pinto da Silva*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta Repartição.

Repartição do Commercio, em 28 de dezembro de 1910.—O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

BANCO COMMERCIAL DO PORTO

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital 3.000.000.000 réis

Balancete em 31 de agosto de 1910

ACTIVO

Caixa..... 717.547.951
Acções em carteira..... 169.600.000
Fundos fluctuantes..... 2.225.325.860
Edificio do Banco..... 40.000.000
Mobilia..... 2.000.000
Letras sobre o estrangeiro..... 42.207.860
Letras descontadas..... 2.292.192.569
Emprestimo e contas correntes caucionadas..... 255.929.890
Emprestimo com caução das proprias acções..... 42.686.400
Efeitos depositados..... 3.319.057.600
Devedores geraes..... 878.482.876
Agencias e correspondencias..... 395.490.344

PASSIVO

Capital..... 3.000.000.000
Fundo de reserva..... 1.270.000.000
Reserva para deprecições em papeis de credito..... 12.641.875
Depositos á ordem..... 1.005.169.234
Depositos a prazo..... 1.866.177.323
Letras a pagar..... 174.086.647
Dividendos a pagar..... 55.919.075
Credores geraes..... 154.882.270
Efeitos depositados..... 3.319.057.600
Lucros e perdas..... 22.637.526

Porto, 31 de agosto de 1910.—Pelo Banco Commercial do Porto, *Antonio Gonçalves Vallada*, presidente—*Ricardo Malheiros*, director.

Está conforme.—Pelo Chefe da Contabilidade, *Ricardo Steur*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta Repartição.

Repartição do Commercio, em 28 de dezembro de 1910.—O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Servicos de Instrução Agricola

Achando-se vago o lugar de chefe de expediente da Secretaria da Escola de Regentes Agricolas Moraes Soares, pelo fallecimento de Artur Ernesto Tavares da Silva: hei por bem decretar, valendo como lei, que, nos termos do n.º 1.º, do artigo 42.º, da parte IV, do decreto de 24 de dezembro de 1901, seja nomeado, por motivo urgente de serviço, chefe de expediente da referida Escola, o regente agricola Francisco José de Barros Junior.

Paços do Governo da Republica, em 12 de abril de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 21 de abril de 1911).

Não tendo tomado posse no prazo fixado no artigo 9.º do decreto de 14 de março ultimo, do lugar de professor auxiliar da Escola de Regentes Agricolas Moraes Soares, para que foi provisoriamente nomeado por decreto de 11 do mesmo mês, o professor auxiliar addido das extinctas escolas de agricultura pratica Guilherme Joaquim Felgueiras: hei por bem, nos termos do § unico do artigo 93.º do decreto de 8 de outubro de 1891, demittir-lo do referido cargo, sendo-lhe garantidos quaesquer direitos á aposentação que porventura tenha.

Paços do Governo da Republica, em 17 de abril de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Subsistindo as razões que determinaram a nomeação provisoria, por decreto de 11 de março ultimo, de Guilherme Joaquim Felgueiras, para o lugar de professor auxiliar da Escola de Regentes Agricolas Moraes Soares, demittido por decreto d'esta data, por se não ter apresentado a tomar posse no prazo legal: hei por bem ordenar, nos termos do artigo 46.º da lei de 9 de setembro de 1908, que o professor auxiliar addido das extinctas escolas de agricultura Antonio Alves de Mariz, que se acha comprehendido nas disposições do artigo 71.º do decreto de 17 de outubro de 1899, vá prestar serviço, provisoriamente, por motivo urgente de serviço, como professor auxiliar da Escola de Regentes Agricolas Moraes Soares, durante o impedimento do serventuario effectivo, com os vencimentos que lhe foram fixados no plano de organização da Escola Pratica de Viticultura e Pomologia da Bairrada, approvado por decreto de 30 de junho de 1887, e que perceberá pelo capitulo VII, artigo 88.º da tabella da distribuição da despesa em vigor para o Ministerio do Fomento.

Paços do Governo da Republica, em 17 de abril de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 21 de abril de 1911).

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

2.ª Repartição

Tendo-me sido presente uma proposta relativa á remuneração de trabalhos extraordinarios effectuados na 2.ª Repartição da Direcção Geral dos Correios e Telegraphos: hei por bem autorizar a despesa de 670.000 réis para retribuição dos referidos trabalhos, verba que será paga pelo capitulo 8.º, artigo 97.º, da competente tabella da distribuição das despesas, reforçado até aquella importancia por transferencia do capitulo 8.º, artigo 92.º da mesma tabella (despesas eventuaes d'este Ministerio).

Paços do Governo da Republica, em 18 de abril de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Em 14 de julho do anno findo propôs a Inspeção Geral dos Telegraphos e Industrias Electricas para se realizarem tarefas nas duas divisões da 2.ª Repartição da Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, a fim de se executarem os seguintes serviços que muito convinha pôr em dia:

Na 1.ª Divisão: Reorganização do archivo geral e dos fornecedores nacionaes e estrangeiros, registo, conferencia e reorganização do archivo das folhas de despesas.

Na 2.ª Divisão: Reorganização do cadastro do pessoal telephónico das redes do Estado e processo de guias para pagamento de licenças por concessões de linhas telephonicas particulares e industrias electricas.

Foi essa proposta apresentada á apreciação ministerial, não tendo os empregados da 2.ª Repartição tido conhecimento de que não houvera resolução sobre ella, senão quando lhe foi devolvida pela Secretaria Geral d'este Ministerio em 11 de outubro findo. No entanto, esses empregados desempenharam os serviços acima indicados com visível esforço e por terem tido a promessa formal de que receberiam a remuneração correspondente.

Esta promessa não foi cumprida, estando actualmente estes funcionarios desembolsados das quantias que lhes pertence e o serviço feito.

E, para avaliar da importancia d'esses trabalhos, basta ver que do processo das guias para pagamento das licenças por concessões de industrias electricas e linhas telephonicas resultou o facto de ter já entrado nos cofres publicos a quantia aproximada de 12.000.000 réis, de que o Estado estaria desembolsado se não tivessem tido execução esses trabalhos.

Depois dos factos expostos, resulta evidentemente a justiça que assiste a estes empregados de receberem as quantias que lhes estão em divida.

Para fazer resaltar ainda mais a razão que tem, ha a considerar o seguinte:

Na 2.ª Repartição da Direcção Geral dos Correios e Telegraphos desempenham-se todos os serviços relativos ao material de correios, telegraphos e telephones do Estado e os serviços technicos relativos a linhas e estações telegraphicas, redes telephonicas e fiscalização das industrias electricas em trabalhos intensivos e importantes sob todos os aspectos. Aqui se faz o processo de 3.500 folhas de despesas, media por anno economico.

Os arrendamentos das casas para as estações telegraphicas são feitos por intermedio da 2.ª Repartição; esses arrendamentos tiveram de ser renovados em virtude da nova lei de inquilinato; isto é, tiveram de ser feitos e estão sendo conferidos na 2.ª Repartição mais de quatrocentos contratos em quadruplicado ou sejam mais de mil e seiscientos exemplares que em curto prazo, tem de ser enviados á Repartição da Contabilidade para pagamento das respectivas rendas e assim evitar reclamações dos senhores.

O expediente relativo a aquisição, contabilidade e distribuição de todo o material necessario aos serviços dos telegraphos, correios e redes telephonicas dado o desenvolvimento actual das redes telephonicas e telegraphicas e innumeradas communicações postaes do país, é muitissimo importante.

Por ultimo, o estudo tecnico dos projectos de installações electricas do país, cujo numero e importancia são conhecidos, e o de redes telephonicas e telegraphicas são feitos pelos empregados da 2.ª Repartição, que, para isso,

precisam de possuir um grau elevado de educação technica e profissional.

Estes empregados cujo numero é muito reduzido, em relação aos multiplices complicados e importantes trabalhos que estão confiados á 2.ª Repartição, teem desempenhado taes trabalhos sem receberem quaesquer gratificações por serviços extraordinarios ao passo que as outras Repartições da Direcção Geral dos Correios e Telegraphos teem totalmente absorvido, desde ha annos, a verba de 4:000\$000 réis inscrita no orçamento para tarefas na mesma Direcção Geral.

Succede mesmo que, depois de terem sido devolvidos a esta Repartição a proposta e decreto que em julho ultimo foi lavrado para poder ser paga a remuneração que fora promettida pelos trabalhos extraordinarios aqui desempenhados, as demais Repartições d'esta Direcção Geral acabaram de esgotar a respectiva verba do orçamento para este exercicio.

Assim, não podendo já ser satisfeita pela referida verba orçamental (capitulo 8.º, artigo 97.º), a remuneração dos trabalhos extraordinarios que tiverem execução nesta Repartição e sendo de toda a justiça que esses trabalhos não fiquem em divida, tenho a honra de propor a V. Ex.ª que a referida verba seja reforçada até a importancia de 670\$000 réis, por transferencia do capitulo 8.º, artigo 92.º (despesas eventuaes d'este Ministerio) da tabella da distribuição das despesas para o anno economico de 1909-1910, mandado pôr em vigor no actual exercicio, por portaria de 28 de junho findo, a fim de poder ser processada a respectiva folha de despesa, segundo a seguinte discriminação:

| | |
|---|-----------------|
| Primeiro official, Luis Campos Fragoso, 50 dias a 1\$500 réis..... | 75\$000 |
| Primeiro official, João Pedro de Almeida Pessanha, 50 dias a 1\$500 réis..... | 75\$000 |
| Primeiro aspirante, Diogo José da Silva, 52 dias a 1\$000 réis..... | 52\$000 |
| Primeiro aspirante, Francisco Alves Ribeiro, 52 dias a 1\$000 réis..... | 52\$000 |
| Primeiro aspirante, Henrique Esequiel da Silva Carvalho, 52 dias a 1\$000 réis..... | 52\$000 |
| Primeiro aspirante, Humberto Julio da Cunha Serrão, 52 dias a 1\$000 réis..... | 52\$000 |
| Primeiro aspirante, João Sanches Barjona de Freitas, 52 dias a 1\$000 réis..... | 52\$000 |
| Primeiro aspirante, Joaquim Chagas, 52 dias a 1\$000 réis..... | 52\$000 |
| Primeiro aspirante, Manuel Maria Tavares Carriho, 52 dias a 1\$000 réis..... | 52\$000 |
| Primeiro aspirante, João Ramos da Luz, 52 dias a 1\$000 réis..... | 52\$000 |
| Primeiro aspirante, Raul Marques Caldeira, 52 dias a 1\$000 réis..... | 52\$000 |
| Segundo aspirante, José Gonçalves Bandeira, 52 dias a 1\$000 réis..... | 52\$000 |
| Total réis..... | 670\$000 |

V. Ex.ª, porem, se dignará resolver como julgar de justiça.

Lisboa, em 27 de fevereiro de 1911.—O Chefe da Divisão, interino, *João Pedro de Almeida Pessanha*.

Acho justo o pedido.—Em 4 de março de 1911.—O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

Junta Administrativa da Caixa de Reformas, Subsídios e Pensões do Pessoal dos Serviços de Obras Publicas

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver Margarida Luisa de Moura, requerido o pagamento do que ficou em divida a seu fallecido marido, João da Conceição Coelho, que era apontador de 2.ª classe reformado.

Qualquer pessoa que tambem se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte d'elle, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Junta Administrativa da Caixa de Reformas do Pessoal dos Serviços de Obras Publicas, em 22 de abril de 1911.—O Delegado da Junta, *Cesar de Mello e Castro*.

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 28 de abril de 1911

Revista crime

N.º 18:702 — Relator o Ex.º Juiz Mello — Autos crimes vindos da Relação de Lisboa, recorrente, Luis Augusto Perestrello de Vasconcellos, recorrido, o Ministerio Publico. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Ferreira da Cunha, Silva Matos.

Revistas civis

N.º 34:456 — Relator o Ex.º Juiz Ferreira da Cunha — Autos civeis vindos da Relação de Lisboa, recorrente, Francisco Augusto Trindade Baptista, recorrida, Emilia Augusta Layme Ferreira Baptista. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Silva Matos, Brun do Canto, Kopke, Ochda.

N.º 34:762 — Relator o Ex.º Juiz Ferreira da Cunha — Autos civeis vindos da Relação do Porto, recorrente Victorino Pereira da Silva, recorrida Ludovina Gomes de

Faria. Vistos dos Ex.ºs Juizes, relator Silva Matos, Brun do Canto, Kopke, Ochda.

N.º 34:692 — Relator o Ex.º Juiz Brun do Canto — Autos civeis vindos da Relação de Lisboa, recorrente Mariana Bazalisa da Fonseca Vianna Baptista, recorrido Abel do Nascimento. Vistos dos Ex.ºs Juizes, relator Kopke, Ochda, Mello, Ferreira da Cunha.

N.º 34:470 — Relator o Ex.º Juiz Kopke — Autos civeis vindos da Relação de Lisboa, recorrente Augusto Epifanio Dias da Silva, recorridos Guilherme Eduardo Leal, Ministerio Publico e incertos. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Ochda, Mello, Ferreira da Cunha, Silva Matos.

Revista civil com a Fazenda Nacional

N.º 34:703 — Relator o Ex.º Juiz Ochda — Autos civeis vindos da Relação do Porto, recorrentes Antonio Leal de Magalhães, sua mulher e outros, recorrida a Fazenda Nacional. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Mello, Ferreira da Cunha, Silva Matos, Brun do Canto.

Revista commercial

N.º 34:510 — Relator o Ex.º Juiz Silva Matos — Autos commerciaes vindos da Relação de Lisboa, recorrentes H. Parry & Son, recorridos José Maria da Costa e Antonio Pedro da Costa. Vistos os Ex.ºs Juizes Relator, Brun do Canto, Kopke, Mello, Ferreira Cunha. Advogado da recorrente Dr. Franco de Castro. Advogado dos recorridos Dr. Victor dos Santos.

Aggravo civil

N.º 34:837 — Relator o Ex.º Juiz Matos — Autos civeis de aggravo vindos da Relação do Porto, agravantes D. João de Lencastre e Tavora e sua mulher, agravados Maria José Correia Pinho e Sousa e outros. Vistos os Ex.ºs Juizes relator, Brun do Canto, Kopke.

Incidente

N.º 34:640 (*Deserção*) — Relator o Ex.º Juiz Silva Matos — Autos civeis vindos da Relação de Lisboa, recorrente a Santa Casa da Misericordia do Porto, recorrido o Seminario Diocesano de Nossa Senhora da Conceição, da cidade do Porto.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 21 de abril de 1911.—O Secretario e Director Geral, *José de Barros Mendes de Abreu*.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

A Camara manda annunciar que recebe novamente propostas em carta fechada, nos Paços do Concelho, até a uma hora da tarde do dia 13 de maio proximo, para arrematação do fornecimento até o fim do corrente anno de 2:000 kilogrammas (aproximadamente) de soda caustica, destinada ao serviço dos matadouros municipaes.

As condições da mesma arrematação acham-se desde já patentes na secretaria d'esta Camara.

Paços do Concelho, em 21 de abril de 1911.—O Secretario interino da Camara, *E. Freire de Oliveira*.

A Camara manda annunciar que recebe propostas em carta fechada, nos Paços do Concelho, até a uma hora da tarde do dia 15 de maio proximo, para arrematação de fornecimento até o fim do corrente anno, destinado ao Serviço de Limpeza e Regas da Cidade, dos seguintes artigos:

Vassouras de roteio, grandes, artigos para correio, materiaes de armazem de ferro, artigos de ferrageiro, materiaes de fundição de ferro e materiaes de fundição de metaes.

As condições da mesma arrematação acham-se desde já patentes na secretaria d'esta Camara.

Paços do Concelho, em 22 de abril de 1911.—O Secretario, interino, da Camara, *E. Freire de Oliveira*.

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Pelo presente se annuncia que até a uma hora da tarde do dia 27 do corrente mês de abril, a Junta do Credito Publico receberá propostas para a venda de letras, saques ou cheques sobre Londres, Paris ou Berlim, até o total de £ 25:000 ou o seu equivalente em francos ou marcos, nas condições seguintes:

1.ª As propostas serão entregues em carta fechada dirigida á presidencia da Junta do Credito Publico, de que se passará recibo na secretaria aos concorrentes que assim o exigirem.

2.ª As propostas serão abertas em sessão particular da Junta do Credito Publico, no mesmo dia, á uma hora da tarde.

3.ª Não serão admittidas as propostas que não tenham expressa a indicação do preço, ou que só a tenham referida ao preço de outra proposta.

4.ª Quando as propostas descreverem letras, saques ou cheques de valor fraccionario da somma total offerecida, a Junta poderá acceitar parte da offerta, rejeitando o resto; nas propostas feitas por somma total, sem descrição das verbas que a compõem, entende-se que o proponente se sujeita á acceitação parcial da somma sempre que não fizer declaração expressa em contrario.

5.ª As propostas deverão ser assinadas pelos proprios concorrentes e designar os nomes dos sacadores e sacados.

6.ª Serão, comtudo, admittidas propostas, embora não

expressas nellas as assinaturas dos proponentes, contanto que sejam acompanhadas por carta fechada em que se inclua a declaração assinada pelo proponente de que toma a responsabilidade da proposta, e os nomes dos signatarios dos valores offerecidos. Numa ou nontra hypothese a Junta só abrirá a carta se for necessario para a apreciação comparada das propostas apresentadas.

7.ª A Junta apreciará as propostas recebidas, e no mesmo dia, finda que seja a apreciação, communicará o resultado d'ella aos proponentes que assim o desejarem.

8.ª A Junta reserva para si inteira liberdade de rejeição de quaesquer propostas, sem que os proponentes possam reclamar o conhecimento dos motivos d'essa rejeição.

9.ª Os valores offerecidos nas propostas acceitas pela Junta serão entregues no proprio dia na Repartição de Contabilidade da secretaria da Junta. O pagamento respectivo será feito aos interessados nesse mesmo dia, quando os valores offerecidos tenham expressa a responsabilidade de, pelo menos, duas firmas de reconhecido credito; as letras que tenham uma só firma e os cheques não conferidos serão pagos dentro do prazo de cinco dias.

10.ª A Junta fará publicar, em relação a cada concurso, unicamente a somma tomada e o preço por que se realizou a compra.

Tudo o mais será confidencial.
Junta do Credito Publico, em 20 de abril de 1911.—Pelo Presidente, *Fernando Luiz de Sousa Coutinho (Marquês de Borba)*.

Repartição do Assentamento

Processo n.º 150:428

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approved por decreto de 8 de outubro de 1900, pretende justificar Maria Rita Ferreira da Silva, como meira do casal de seu fallecido marido Bernardino Pereira de Lima, a fim de serem averbados, a seu favor, os seguintes titulos: de 100\$000 réis, n.º 168:159; de 500\$000 réis, n.º 36:939 e de 1:000\$000 réis, n.º 155:007, 155:008 e 174:863, que ao fallecido pertenciam e em vista da partilha que fez com seus filhos por escritura publica.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduz a seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 21 de abril de 1911.—O Director Geral, *Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes*.

Processo n.º 150:449

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approved por decreto de 8 de outubro de 1900, pretendem justificar Francisco dos Santos e Maria do Carmo Silva, casada com Guilherme José da Silva, que são os unicos e universaes herdeiros de seus fallecidos paes, Antonio Placido e Gertrudes Magna dos Santos, a fim de serem averbados a seu favor os seguintes titulos: de 100\$000 réis n.º 7:702, 89:278 e 89:279; de 500\$000 réis n.º 17:052, 51:332 e 57:013, que ao primeiro d'estes estavam averbados.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduz a seu direito no prazo de setenta e cinco dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 21 de abril de 1911.—O Director-Geral, *Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes*.

Processo n.º 150:455

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approved por decreto de 8 de outubro de 1900, pretendem justificar Antonio Monis Ribeiro Neves e Elisa Maria Ribeiro Neves Velho da Costa, casada com Antonio de Bivar Velho da Costa, que são os unicos e universaes herdeiros de sua fallecida mãe Elisa Monis dos Santos Ribeiro Neves, a fim de serem averbados a seu favor os seguintes titulos: de 100\$000 réis, n.º 71:356 e de 1:000\$000 réis, n.º 27:629, 27:630, 27:631, 27:632, 27:633, 27:634, 27:635, 27:636, 27:637, 27:638, 27:639, 27:640, 27:641, 27:642, 27:643, 27:644, 27:645, 27:646 e 27:647, que á fallecida pertenciam.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduz a seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 21 de abril de 1911.—O Director Geral, *Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes*.

Processo n.º 150:482

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approved por decreto de 8 de outubro de 1900, pretende justificar Amelia Guimarães Cardoso que é a unica e universal herdeira de sua filha Alice Cardoso, fallecida em 6 de setembro de 1905, na Bahia, Estados Unidos do Brasil, a fim de serem averbados a seu favor os titulos de 100\$000 réis n.º 61:492 e 69:900, de 1:000\$000 réis n.º 14:468, que á fallecida pertenciam.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduz a seu direito no prazo de setenta e cinco dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 21 de abril de 1911.—O Director Geral, *Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes*.